



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação

Unidade solicitante: GUARDA METROPOLITANA DE MAMANGUAPE

Assunto: Instauração de procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação

Anexos: Solicitação e respectivos documentos de planejamento e instrução da contratação.

DESPACHO

AUTORIZO a instauração e o regular prosseguimento do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a:

Locação de imóvel localizado na Rua do Campo, s/n, Distrito de Pitanga da Estrada, Zona Rural, Mamanguape/PB, destinado à instalação e ao funcionamento do Posto Integrado de Segurança Comunitária de Pitanga da Estrada.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis à locação de imóveis pela Administração Pública.

Conforme informação do setor responsável, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para suportar as despesas decorrentes da contratação, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser formalmente confirmada antes da celebração do contrato.

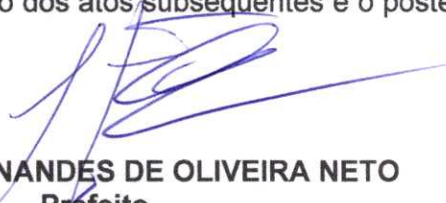
O prazo inicial da locação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a adequação do imóvel, a vantajosidade do valor praticado, a existência de disponibilidade orçamentária e o atendimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do funcionamento do Posto Integrado de Segurança Comunitária de Pitanga da Estrada, proporcionando espaço adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Guarda Civil Metropolitana e para o atendimento à população daquela localidade.

A solução de locação foi indicada diante da inexistência de imóvel público municipal vago, disponível e em condições adequadas para atender à finalidade pretendida, bem como em razão da localização e das características físicas do imóvel selecionado.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contratação deste Município para adoção das providências necessárias à formalização do procedimento de contratação direta, incluindo a conferência da documentação, a elaboração dos atos subsequentes e o posterior encaminhamento à assessoria jurídica para análise.

Mamanguape/PB, 31 de julho de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito